

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º - A Coordenação do Curso de Licenciatura em Química da UTFPR – Campus Pato Branco, entende que o Estágio Supervisionado é um instrumento de integração dos aspectos teóricos e práticos referentes à formação de educadores Químicos.

Parágrafo Único – O Estágio Supervisionado compreende as seguintes atividades:

- I - Pesquisa sobre o referencial teórico que embasará a ação pedagógica do futuro profissional da educação;
- II - Planejamento de aulas de conteúdos específicos de Química para o Ensino Fundamental e Médio;
- III - Elaboração de material didático diversificado;
- IV - Elaboração de instrumentos de avaliação;
- V - Realização de aulas práticas dentro de um contexto escolar real;
- VI - Elaboração do Relatório Final de Estágio Supervisionado.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química da UTFPR – Campus Pato Branco, será desenvolvido de acordo com a legislação pertinente e as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - Oportunizar, ao graduando, a transposição didática de conteúdos do Ensino Médio.
- II - Oportunizar, ao graduando, observação, análise e síntese crítica do trabalho pedagógico e da realidade em que atua, enquanto agente do processo ensino/aprendizagem para a formação de cidadãos.
- III - Integrar o Curso de Licenciatura em Química da UTFPR – Campus Pato Branco a esta e às demais Instituições, especialmente às de Ensino Médio da rede pública de ensino.

SEÇÃO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química, conforme definido no Artigo 1º, terá uma carga horária de 400 h, vinculada às seguintes disciplinas:

- I – 40 h na disciplina de Didática Geral (para observação do espaço pedagógico);
- II – 50 h na disciplina de Metodologia do Ensino de Química (para observação de aulas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em unidades temáticas específicas);
- III – 60 h na disciplina de Recursos Didáticos em Química (para elaboração e aplicação de Projetos de Docência);
- IV – 110 h na disciplina de Prática de Ensino I;
- V – 140 h na disciplina de Prática de Ensino II.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 5º - Cabe a UTFPR – Campus Pato Branco, por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, viabilizar o desenvolvimento e acompanhamento do Estágio Supervisionado, bem como promover alterações em seu funcionamento, sempre que houver necessidade.

Art. 6º - A Comissão de Estágio Supervisionado é o órgão, designado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, responsável por todas as providências necessárias à efetiva realização de estágio.

§ 1º - Compõem a Comissão de Estágio Supervisionado:

I - os professores responsáveis pelas disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química e Prática de Ensino de I e II;

II - os professores orientadores, sob a presidência do Professor Responsável pelos Estágios do Curso de Química.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Estágio Supervisionado:

I - Intermediar a celebração de convênios com escolas onde serão realizados os estágios;

II - Avaliar, propor mudanças e aprovar os Planos de Estágio Supervisionado;

III - Convocar o Seminário de Estágio Supervisionado na data prevista pelo calendário escolar;

IV - Organizar a participação dos professores do Curso nas discussões de planejamento e desenvolvimento do Estágio Supervisionado;

V - Participar e estimular a participação dos demais professores no Seminário de Estágio Supervisionado;

VI - Viabilizar o desenvolvimento e o acompanhamento satisfatório do Estágio Supervisionado;

VII – Propor ao colegiado a lista de professores orientadores para o ano letivo seguinte, preferencialmente no mês de dezembro.

VIII - Dirimir os casos omissos no presente Regulamento.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 7º - O acompanhamento do Estágio Supervisionado será realizado pelos professores responsáveis pelas disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática de Ensino I e II, pelos Professores Orientadores e pelos Professores Supervisores (professores designados pela escola onde for aplicado o estágio).

Art. 8º – O desenvolvimento da Disciplina de Didática Geral será organizado e acompanhado por um professor da área de Educação.

Parágrafo Único – São atribuições do professor responsável pela disciplina de Didática Geral:

I - Lecionar a disciplina de Didática Geral;

II - Encaminhar os acadêmicos para o desenvolvimento de 40 h de Estágio de Observação do espaço pedagógico em instituições escolares da rede pública preferencialmente, e/ou privada de ensino;

III - Orientar a confecção de um relatório de Estágio de Observação do espaço pedagógico;

IV – Orientar a elaboração de um referencial teórico para embasar o Estágio Supervisionado a ser desenvolvido nas disciplinas Prática do Ensino I e II.

Art. 9º – O desenvolvimento da Disciplina de Metodologia do Ensino de Química será organizado e acompanhado por um professor preferencialmente da área de Educação Química.

Parágrafo Único - São atribuições do professor responsável pela disciplina de Metodologia do Ensino de Química:

- I - Lecionar a disciplina de Metodologia do Ensino de Química;
- II – Encaminhar os acadêmicos para o desenvolvimento de 50 h de Estágio de Observação de aulas de Química no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- III – Orientar a confecção de um Relatório de Estágio de Observação das aulas;
- IV – Orientar a elaboração de texto científico sobre metodologias e avaliação para o ensino da Química, como parte da Fundamentação Teórica do Relatório de Estágio que será desenvolvido nas disciplinas de Prática de Ensino I e Prática de Ensino II.

Art. 10º – O desenvolvimento da Disciplina de Recursos Didáticos em Química será organizado e acompanhado por um professor preferencialmente da área de Educação Química.

Parágrafo Único – São atribuições do professor responsável pela disciplina de Recursos Didáticos em Química:

- I - Lecionar a disciplina de Recursos Didáticos em Química;
- II - Encaminhar os acadêmicos para o desenvolvimento de 60 h de Estágio de Observação participante, elaboração e aplicação de Projetos de Docência no Ensino Médio;
- III – Orientar a confecção de recursos didáticos para utilização em intervenções no Ensino Médio por meio de Projetos de Docência;
- III - Orientar a confecção de um Relatório de Estágio de aplicação do projeto.

Art 11 - Para o desenvolvimento das disciplinas Prática de Ensino I e Prática de Ensino II, poderá ser composta uma equipe de professores assim estabelecida:

- I - Um professor da área de Educação - 2 h semanais;
- II - Um professor da área de Educação Química ou de Química - 2 h semanais.

§ 1º - A carga horária, destinada às disciplinas de Prática de Ensino I e Prática de Ensino II, será desenvolvida, de forma integrada, em atividades envolvendo:

- I - Estudo da transposição didática de conteúdos do Ensino Fundamental e Médio;
- II - Estudos metodológicos para a fundamentação de prática docente;
- III - Elaboração de projetos educacionais.

§ 2º - São atribuições gerais da equipe de professores responsáveis pelas disciplinas de Prática do Ensino I e Prática de Ensino II:

- I - Lecionar as disciplinas de Prática de Ensino I e II;
- II - Orientar a elaboração do Plano de Estágio Supervisionado;
- III - Realizar o acompanhamento do Estágio Supervisionado e registrar suas observações no formulário próprio;
- IV - Dar retorno ao Professor Orientador sobre o andamento do Estágio;
- V - Orientar a elaboração do Relatório Final;
- VI - Orientar os graduandos quanto à participação no Seminário Final de Estágio Supervisionado em Química;
- VII – Revisar o texto e atribuir nota ao Relatório Final de Estágio Supervisionado em Química;
- VIII - Avaliar o Estágio Supervisionado em Química e emitir nota final.

§ 3º - As funções específicas da equipe de professores responsável pelas disciplinas Prática de Ensino I e Prática de Ensino II e do professor orientador encontram-se detalhadas no Anexo 1.

Art. 11 - A função de Professor Orientador deve ficar a cargo, preferencialmente, de um professor licenciado em Química com experiência docente no Ensino Médio ou Fundamental nas disciplinas de Química.

§ 1º - Poderão também exercer a função de professor orientador:

- I – professores que não possuem Licenciatura em Química, mas que possuam, em sua formação,

carga horária relevante na área;
II - pesquisadores em Educação Química.

§ 2º - São atribuições gerais dos Professores Orientadores:

- I - Orientar na escolha de tópicos para a regência e/ou projeto;
- II - Orientar na transposição didática dos conteúdos escolhidos;
- III - Emitir parecer a respeito das condições do orientando em aplicar a regência e/ou projeto, no prazo máximo de um mês após a entrega do Plano de Estágio.

§ 3º - Aprovada a lista de orientadores, cada Professor Orientador deverá orientar um mínimo de 1 (um) orientando.

§ 4º - A carga horária para esta atividade será 1 h por orientação, computada no Plano de Atividades do professor orientador.

Art. 12 - São atribuições do Professor Supervisor:

- I - Auxiliar o estagiário em seu trabalho didático pedagógico, orientando-o quanto aos procedimentos da escola, facilitando seu acesso aos recursos disponíveis, intermediando seu relacionamento com alunos e funcionários da escola e dando sugestões de melhoria;
- II - Realizar o acompanhamento do Estágio Supervisionado e registrar suas observações em formulário próprio.

SEÇÃO VI

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 13 - A carga horária total referente ao Estágio Supervisionado em Química será cumprida atrelada às disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática do Ensino I e Prática de Ensino II, e será dividida da seguinte maneira:

I - Didática Geral - 40 h destinadas ao estabelecimento de contato com as instituições de ensino, à observação do espaço escolar e das atividades que são realizadas pelas escolas da rede pública ou privada, preferencialmente onde serão aplicados os estágios, e às orientações para a construção de um relatório de observação.

ESTÁGIO (OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR)	40 h
40 h vinculadas à disciplina de Didática Geral– 4º. Período.	
EMENTA	
Observação da organização do espaço escolar: como os agentes da educação trabalham, se organizam e se estruturam. Compreensão dos espaços disponíveis para criação de atividades educativas. Análise da documentação escolar que orienta a prática pedagógica dos professores, em escolas públicas de educação básica, bem como os materiais por eles utilizados para desenvolverem suas aulas.	
Carga horária assim distribuída:	
10 h de observação do Espaço Pedagógico;	
10 h para análise e discussão das observações;	
20 h para organização e elaboração do relatório de observação.	

--

II – Metodologia do Ensino de Química - 50 h destinadas ao estabelecimento de contato com as Instituições de Ensino e de aulas de química, ministradas em escolas da rede pública e/ou privada, e a orientações para a construção de um relatório de observação.

ESTÁGIO (OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE DE AULAS)		50 h
50 h vinculadas à disciplina de Metodologia do Ensino de Química – 5º. Período		
EMENTA		
Observação participante de aulas de Química em escolas públicas de educação básica. Reflexão sobre o ensino da Química baseada na análise dos registros da observação. Elaboração de planos de aulas e implementação desses em situações simuladas. Reflexões sobre as diferentes concepções de Química presentes na atuação prática dos professores.		
Carga horária assim distribuída:		
08 h de observação no Ensino Fundamental (8ª Série ou nono ano do Ensino Fundamental);		
12 h de observação no Ensino Médio;		
20 h para organização do relatório;		
10 h para apresentação, reflexão e discussão do relatório.		

III – Recursos Didáticos em Química III – 60 h: destinadas à elaboração e aplicação de Projetos de Docência com utilização de Recursos Didáticos.

ESTÁGIO (PROJETOS DE DOCÊNCIA)		60 h
60 h vinculadas à disciplina de Recursos Didáticos		6º. Período
EMENTA		
Observação participante de aulas de Química em escolas públicas de educação básica. Reflexão sobre o ensino da Química baseada na análise dos registros da observação. Elaboração de projetos de docência utilizando recursos didáticos diferenciados e implementação desses em situações reais de sala de aula, preferencialmente em horário contraturno. Reflexões sobre as propostas aplicadas.		
Carga horária assim distribuída:		
30 h de elaboração dos recursos didáticos e do Projeto de Docência;		
20 h de intervenções com a implementação do Projeto;		
10 h reflexão da prática e organização do relatório.		

IV - Prática de Ensino I - 110 h: destinadas ao estudo das tendências educacionais, metodologia de ensino e de avaliação, relacionando esses aspectos com a vivência obtida nos estágios de observação e de aplicação de projetos; planejamento da prática docente para intervenções em contextos reais na forma de Projetos Temáticos e/ou Monitorias na Educação Básica – Ensino Médio.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (ENSINO MÉDIO)	110 h
110 h vinculadas à disciplina de Prática de Ensino I de Química – Ensino Médio	
EMENTA	
Observação participante de aulas de Química em instituições de ensino ou em outras comunidades educacionais de Educação de Jovens e Adultos. Revisão e seleção dos conteúdos de química da Educação Básica. Elaboração, implementação e avaliação de planos de ensino, em situações reais, na forma de Projetos Temáticos e/ou Monitorias. Registro reflexivo das atividades de regência, baseado no estudo de referências teóricas que possibilitem formular propostas para os problemas identificados relativamente à profissão docente do professor. Carga horária assim distribuída: 40 h para o planejamento didático do Projeto Temático ou das atividades de Monitoria; 20 h de docência na forma de aplicação de Projetos Temáticos e/ou Monitorias na disciplina de Química no Ensino Médio; 10 h para reflexão sobre a prática ; 30 h para elaboração e organização do relatório; 10 h para apresentação do relatório.	

V - Prática de Ensino II - 140 h destinadas ao estudo das tendências educacionais, metodologia de ensino e de avaliação, relacionando esses aspectos com a vivência obtida nos estágios de observação, de aplicação de projetos e monitorias; planejamento da prática docente e definição de metodologias específicas para o ensino da Química no Ensino Médio e Estágio de Regência de aulas de Química na Educação Básica – Ensino Médio.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (ENSINO MÉDIO)	140 h
140 h vinculadas à disciplina de Prática de Ensino II de Química – Ensino Médio	
EMENTA	
Observação participante de aulas de Química em instituições de ensino ou em outras comunidades educacionais de Educação de Jovens e Adultos. Revisão e seleção dos conteúdos de química de Ensino Médio. Elaboração, implementação e avaliação de planos de ensino, em situações reais. Estágio de regência na Educação Básica (Ensino Médio), em escolas públicas, preferencialmente. Registro reflexivo das atividades de regência, baseado no estudo de referências teóricas que possibilitem formular propostas para os problemas identificados relativamente à profissão docente do professor. Carga horária assim distribuída: 10 h de observação participante nas turmas em que o professor estagiário irá atuar; 40 h para o planejamento didático das aulas; 10 h para organização dos planos de aula e recursos didáticos; 20 h de docência na disciplina de Química no Ensino Médio; 20 h para reflexão sobre a prática; 30 h para elaboração e organização do relatório.	

§1º - Como os acadêmicos devem estabelecer contatos com as instituições de ensino, para realizar o Estágio, construir o Plano de Estágio, os Planos de Aula e o Relatório Final de Estágio, cujas atividades, muitas vezes, necessitam de acompanhamento individual ou em pequenos grupos, não será necessário o cumprimento total da carga horária prevista para a disciplina de Prática de Ensino I e II, em sala de aula.

§ 2º - Os professores das referidas disciplinas do parágrafo anterior deverão estar disponíveis para os devidos acompanhamentos.

§ 3º - A avaliação dessas atividades deverá ser feita bimestralmente pelos professores responsáveis pelas disciplinas, conforme rege o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica da Instituição.

Art. 14 - A prática docente corresponde à regência de classe e aplicação de projetos na disciplina de Química no Ensino Médio.

Art. 15 - Durante a realização das 60 h de prática docente, é função dos professores responsáveis pelas disciplinas de Prática de Ensino I e II, nos horários destinados a essa disciplina, prestar acompanhamento individual e/ou em grupo aos acadêmicos, a fim de nortear a elaboração das aulas e as possíveis adaptações no planejamento, necessárias à prática docente, bem como a construção do Relatório Final de Estágio.

Art. 16 - O cômputo da frequência de cada graduando ao Estágio Supervisionado de Química exigirá frequência de 100% às:

- I – 10 h de estágio de observação do espaço pedagógico (durante a disciplina de Didática Geral);
- II - 20 h de estágio de observação de aulas de Química no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (durante a disciplina de Metodologia do Ensino de Química);
- III – 20 h de prática docente na forma de aplicação de Projetos de Docência com utilização de Recursos Didáticos (durante a disciplina de Recursos Didáticos em Química);
- IV - 20 h de prática docente na forma de aplicação de Projetos Temáticos de Docência e/ou Monitorias (durante a disciplina de Prática do Ensino I);
- V – 20 h de prática docente na forma de regência de classe na disciplina de Química na Educação Básica – Ensino Médio (durante a disciplina de Prática do Ensino II), bem como de no mínimo 75% de frequência nas horas aulas das disciplinas vinculadas ao estágio.

§ Parágrafo Único - O período para que as atividades de prática docente sejam realizadas, obrigatoriamente deverá coincidir com o período em que o graduando estiver cursando regularmente as disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática de Ensino I e Prática de Ensino II.

Art. 17 - A prática docente deverá desenvolver-se tendo por base o Plano de Estágio Supervisionado elaborado pelo estagiário sob orientação e aprovação dos professores responsáveis pelas disciplinas Recursos Didáticos em Química, Prática do Ensino I e II e do professor orientador.

§1º - A definição das fases do Plano de Estágio Supervisionado, bem como o cronograma de execução das atividades, ficará a cargo da equipe responsável pelas disciplinas de Recursos Didáticos em Química, Prática do Ensino I e II e/ou do professor orientador.

§2º - Deverão constar do Plano de Estágio Supervisionado, no mínimo:

- I - Dados de identificação do(s) estagiário(s);
- II - Diagnóstico do Estabelecimento de Ensino onde será realizado o estágio
- III - Desenvolvimento metodológico dos conteúdos a serem aplicados;
- IV - Cronograma;
- V - Bibliografia consultada e de referência.

SEÇÃO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18 - O Estágio Supervisionado será avaliado através dos seguintes itens:

- I - Plano de estágio supervisionado;
- II - Desenvolvimento das atividades propostas nas 400 h de estágio vinculadas às disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática de Ensino I e Prática de Ensino II.
- III - Desempenho do estagiário durante a Prática Docente;
- IV - Participação no Seminário Final;
- V - Relatório Final;
- VI – Auto-avaliação.

§1º - A avaliação de desempenho do estagiário durante a prática docente deve considerar:

- I - as atitudes e habilidades desenvolvidas pelo estagiário, bem como o compromisso e a participação nas atividades propostas;
- II - o desempenho nas atividades pedagógicas;
- III - a capacidade de diagnosticar e propor soluções para situações surgidas em sala de aula;
- IV - a compatibilidade entre sua ação e as ações previstas, bem como a iniciativa na tomada de decisões, quando houver necessidade de alterações;
- V - os registros das observações feitas pelos professores orientadores e supervisores.

§2º - Avaliação da participação do Seminário Final deverá considerar a presença do aluno, o conteúdo de sua mensagem e maturidade em suas análises e contribuições.

§3º - A nota final que será lançada no Histórico Escolar do aluno, referente ao Estágio Supervisionado da Licenciatura em Química, deverá ser composta considerando as notas parciais do aluno obtidas quando da realização do estágio vinculado às disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática de Ensino I e Prática de Ensino II.

§ 4º - O Relatório Final de Estágio Supervisionado deverá ser elaborado de acordo com as normas científicas vigentes adotadas pela Comissão de Estágio Supervisionado e entregue no Seminário Final.

§ 5º - O Relatório Final de Estágio Supervisionado deverá ser composto pelos relatórios parciais desenvolvidos nos estágios vinculados às disciplinas de Didática Geral, Metodologia do Ensino de Química, Recursos Didáticos em Química, Prática de Ensino I e Prática de Ensino II.

§ 6º - O Relatório Final de Estágio Supervisionado deverá conter as assinaturas do Coordenador do Curso, Coordenador de Estágio Supervisionado, do Professor Orientador e do professor responsável pela disciplina Prática de Ensino II.

Art.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art.18 – Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, caso a Coordenação de Estágio julgar necessário, e/ou a pedido de um grupo de professores e mediante a apresentação e a aprovação do Colegiado do Curso de Química da UTFPR – Campus Pato Branco.

Art. 19 - Esta instrução normativa entra em vigência a partir de sua aprovação pelo Colegiado e homologado pelo Coordenador.

Art. 20 - Com a aprovação e homologação desta Instrução Normativa, ficam revogadas as disposições anteriores.

ANEXO 1 – FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE DE PROFESSORES RESPONSÁVEL PELAS DISCIPLINAS PRÁTICA DE ENSINO I E II E DO PROFESSOR ORIENTADOR

PRÁTICA DE ENSINO I e II

- **Professor da área de Educação - PE**

- **Professor da área de Educação Química ou Química - PEQ**

- **Orientador - O**

- Contato com o Núcleo Regional de Educação de Pato Branco. **(PE)**

- Orientação sobre organização dos conteúdos atribuídos em cada série da Educação Básica, de acordo com as diretrizes curriculares (PCNs, Currículo Básico do Estado do Paraná e Diretrizes Estaduais para a Educação Básica). **(PE)**

- Orientação sobre a construção do Plano de estágio, de acordo com as normas adotadas pelo curso. **(PE)**

- Orientação sobre organização dos conteúdos escolhidos para regência e/ou projeto que será aplicado em alguma série do Ensino Fundamental. **(PE, PEQ, O)**

- Contato com as escolas de aplicação do estágio. **(PE, PEQ, O)**

- Estudo e análise de apostilas e livros didáticos de Química, utilizados nas escolas. **(PEQ, O)**

- Orientação sobre a construção dos Planos de Unidade e Planos de Aula, seguindo as normas adotadas pelo curso. **(PE)**

- Orientação da análise de apostilas e livros didáticos de Química, nos tópicos escolhidos. **(PE, PEQ)**

- Estudo e aprofundamento dos PCNs do Ensino Médio e das Diretrizes Curriculares Estaduais para a Educação Básica. **(PE)**

- Estudo, elaboração e aplicação de metodologias e estratégias didáticas para o ensino da Química no Ensino Médio. **(PE, PEQ, O)**

- Orientação sobre a construção de referenciais teóricos, seguindo as normas adotadas pelo curso. **(PE)**

- Orientação na elaboração e aplicação de metodologias e estratégias didáticas para o ensino da Química no tópico escolhido para ser aplicado no Ensino Médio. **(PEQ, O)**

- Elaboração dos objetivos do estágio. **(PE, O)**

- Orientação na elaboração dos planos de aula a serem aplicados no Projeto e na Regência, quanto ao conteúdo específico de Química. **(O)**

- Orientação na elaboração dos planos de aula a serem aplicados no Projeto e na Regência, quanto à forma didática de aplicação dos conteúdos. **(PE, PEQ, O)**

- Orientação sobre a construção do relatório de estágio seguindo as normas adotadas pelo curso. **(PE,O)**

- Realização de um seminário de apresentação com os conteúdos a serem aplicados no Projeto e na Regência, para orientar a forma didática de aplicação dos conteúdos selecionados. **(PE, PEQ, O)**

- Orientação da fundamentação teórica do Relatório Parcial e Final do Estágio. **(PE)**
- Estudo das principais tendências pedagógicas como possíveis linhas teóricas a serem seguidas no ensino da Química. **(PE, PEQ)**
- Diálogo e contato com os professores responsáveis da disciplina sobre o andamento da Regência e/ou Projeto. **(PE, O)**
- Orientação da fundamentação teórica do relatório final do estágio. **(PE, O)**
- Pressupostos Teóricos do Ensino da Química. **(PEQ, O)**
- Correção de possíveis rumos do orientando, considerando as observações dos demais professores. **(O)**
- Estudo e reflexão sobre Metodologia de ensino da Química. **(PEQ, O)**
- Acompanhamento do professor estagiário nas escolas de aplicação do estágio. **(PEQ, O)**
- Orientação do acadêmico para o trabalho didático. **(PE, PEQ, O)**
- Orientação na elaboração da primeira versão do Relatório Final do Estágio. **(PE, O)**

EM REVISÃO